



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano IV • Nº 607 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI	05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.583/2018 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARAI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º) Designar o Servidor Municipal, **Sr. Rogério Ribeiro Rodrigues**, como membro da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, em substituição ao servidor **Rogério Batista de Souza**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.585/2018 -DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guarai e atendendo ao Requerimento da servidora informado no artigo 1º desta Portaria, bem como o Parecer Jurídico anexado ao Processo Administrativo nº 5276/2018;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º) CONCEDER à Servidora Municipal, **Sra. Maria Sirley da Silveira**, Enfermeira Efetiva, licença não remunerada por um período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, para **Tratar de Interesses Particulares**, no período de 11/09/2018 a 11/09/2021.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 (onze) de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.586/2018 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

“NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guarai;

R E S O L V E



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **Kawhiteris Azevedo Reis**, para exercer o Cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraí.

Art. 2º) O Estágio Probatório do Servidor nomeado no artigo anterior se inicia a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Fereda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 695/2018 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O(A) CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS AMADORES, DESPORTISTA, ÁRBITROS, ATLETAS DE ANIMAIS, VAQUEJADA, RODEIO, PROVA DE LAÇO, DE TAMBOR E PROFISSIONAIS, TÉCNICOS, INSTRUTORES, QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GUARÁI, BEM COMO LIGAS, CLUBES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS QUE VISEM VALORIZAR E BENEFICIAR ATLETAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁI – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que é dever do Município apoiar e incentivar práticas desportivas formais e não formais, como direito de todos, conforme o disposto no artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Estado a fomentação de políticas desportivas formais e não-formais, destinação de recursos públicos para a promoção do desporto educacional, conforme o disposto no artigo 217, inciso II, da Constituição Federal do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro a atletas profissionais, amadores, desportistas, peões de rodeios, técnicos e/ou instrutores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, que participarem de eventos esportivos, representando o município de Guaraí - TO, nas diversas modalidades esportivas, bem como participar de cursos ou treinamentos, em outros municípios, Estado brasileiro ou país, desde que sejam eventos oficiais promovidos por Federações e Ligas Esportivas e órgãos públicos ou privados organizadores de eventos desportivos legalmente constituídos.

§ 1º O Auxílio Financeiro poderá ser concedido, individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância para custeio ou reembolso das despesas com a participação dos eventos, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

§ 2º Caso o ente público necessite utilizar atletas de outro Município para reforçar o selecionado municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 3º desta Lei.

§ 3º O Auxílio Financeiro de que trata este artigo, também poderá ser concedido a Ligas Esportivas, Entidades sem fins lucrativos,

legalmente constituídas, para realização de projetos esportivos que visem beneficiar atletas amadores ou profissionais do Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais, inclusive para ingresso em clubes esportivos através de testes, promovendo a inserção social e democratização de oportunidades para práticas desportivas.

Art. 2º O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido mediante à comprovação de vínculo com o Município de Guaraí, da seguinte forma:

I- Para atletas profissionais, amadores, técnicos e/ou instrutores e oficiais de arbitragem:

Estudantil: comprovando estar frequentando escola oficial do Município através de atestado assinado pelo diretor da escola;

Trabalhista: comprovando estar empregado no Município através de carteira de trabalho ou declaração do empregador, que comprove o vínculo empregatício;

Residencial:, comprovando residência fixa no Município;

Esportivo: comprovando estar disputando competições por alguma entidade do Município, devidamente atestado pelo seu representante legal.

II – Ligas Esportivas, Entidades sem fins lucrativos ou outras legalmente constituídas:

a) possuir sede no Município de Guaraí/TO;

b) comprovar, por meio de registros documentais, que já desenvolveram, no Município, atividades ou projetos que estimulem a formação de uma consciência desportiva;

c) apresentar projeto, juntamente com as documentações pertinentes, à Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo, com tempo hábil;

d) apresentar a documentação comprovando a formalização da personalidade jurídica mediante apresentação do registro no cartório de pessoas jurídicas e CNPJ, original com firma reconhecida em cartório, bem como declaração que os cargos de sua administração não são remunerados.

§ 1º - O Poder Executivo somente contribuirá com a entidade que desenvolverem projetos, programas e atividades esportivas no Município.

§ 2º - A pessoa física ou jurídica que atestar um dos itens dos incisos acima com informações falsas responderá criminalmente por essa ação.

§ 3º - O Auxílio Atleta será extensivo aos portadores de deficiência em suas várias modalidades.

Art. 3º Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas serão destinados para custear despesas daqueles, das equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

§ 1º - O Auxílio Financeiro que trata o art. 1º será concedido dentro dos seguintes aspectos:

a) quando o valor for individual, em participação estadual, será concedido auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por atleta, por evento, não ultrapassando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), anualmente, por atleta;

b) quando o valor for individual, em participações nacionais, será concedido o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por atleta, por evento, não ultrapassando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), anualmente, por atleta;

c) quando o valor for individual, em participação internacional, será concedido o valor máximo de 800,00 (oitocentos reais), por atleta, por evento, não ultrapassando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), anualmente;

d) quando valor o concedido coletivamente, para equipe participar em eventos esportivos, representando o Município a nível municipal, estadual ou internacional, será concedido um auxílio no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipe, não ultrapassando o valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



§ 2º - O número máximo de Auxílio que poderá ser concedido por atleta ou equipes, se limita a até 4 (quatro) vezes no exercício, não podendo o Poder Executivo exceder o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Art. 4º Os recursos fornecidos pelo Município a Ligas Esportivas, Entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, serão destinados para participação em competições ou realização de projetos esportivos.

§ 1º - O Auxílio Financeiro de que trata o art. 4º será concedido dentro dos seguintes aspectos:

a) quando o evento for a nível municipal, será concedido auxílio financeiro de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por Ligas Esportivas e/ou Entidades, não ultrapassando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), anualmente por entidade;

b) quando o evento for a nível regional ou estadual, será concedido auxílio financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Ligas Esportivas e/ou Associações, não ultrapassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), anualmente, por entidade;

§ 2º - O número máximo de Auxílio que poderá ser concedido a Ligas Esportivas, Entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para realização de projetos esportivos, se limita a até 2 (duas) vezes no exercício, não podendo o Poder Executivo exceder o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º O Auxílio Financeiro será creditado em conta bancária, aberta em nome de pessoa física ou jurídica que for beneficiada por esta Lei.

Art. 6º O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Parágrafo Único – O Atleta, as Ligas Esportivas ou Entidades contemplados por esta Lei deverão estampar nos uniformes, objetos de divulgação ou outros, a divulgação da logomarca oficial desta Prefeitura.

Art. 7º Não se beneficiam desta Lei:

I. os atletas que estiverem recebendo bolsas-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos Governos Estadual ou Federal;

II. instrutores Esportivos que estiverem recebendo bolsa-auxílio de outros Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídos pelos Governos Estadual ou Federal;

III. atletas, Ligas ou Entidades, condenadas em quaisquer dos crimes que gerem impedimento ao exercício de função pública ou contratação com os Poderes Públicos;

IV. ligas ou Entidades que promoverem eventos, palestras, oficinas e cursos, cuja finalidade seja obtenção de lucro.

Art. 8º As despesas referidas serão custeadas com recursos públicos municipais -Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo de Guaraí-TO, e têm como objetivos:

I. amparar e incentivar a formação de novos atletas;

II. incentivar e custear, financeiramente, a participação de atletas em eventos esportivos a nível municipal, estadual e nacional;

III. auxiliar, financeiramente, a realização de eventos desportivos no Município;

IV. propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos;

V. incentivar entidades e associações a realizarem eventos desportivos no Município de Guaraí –TO.

Art. 9º Os beneficiados por esta Lei ficam obrigados a prestar contas dos recursos recebidos sob a forma de apresentação de documentação que comprove sua participação no evento previsto, como notas, recibos, passagens, etc., no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Turismo, que providenciará, imediatamente, o envio da documentação para o Controle Interno, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 10. O Atleta, beneficiado por esta Lei, sempre que solicitado pelo órgão gestor do Esporte, se comprometerá a comparecer, pelo menos uma vez por bimestre, para realizar atividades esportivas em entidades representativas do Poder Público Municipal, visando a difundir a prática esportiva.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE VALOR.

Contrato: nº 011/2018
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO
Contratado: ARLAN DE SOUSA GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.242.099/0001-94
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2018
Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº 011/2018 que tem como objeto a Reforma da Escola Municipal Luís de Camões.
Valor acrescido: R\$ 13.832,23 (Treze mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
Data do aditivo: 17/12/2018
Signatário: SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA - Gestor do Fundo Municipal de Educação, CONTRATANTE, e ARLAN DE SOUSA GOMES – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 17 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0769/2018- DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 06 DE DEZEMBRO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 0770/2018-DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 11 DE DEZEMBRO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).**

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0771/2018- DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de COLINAS- TO, no dia 11 DE DEZEMBRO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 55,00 (cinquenta e cinco reais).**

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0772/2018-DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDO FRANÇA DA SILVA– MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3918, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 11 DE DEZEMBRO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).**

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0773/2018- DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDO FRANÇA DA SILVA– MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3918, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 12 DE DEZEMBRO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).**

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0774/2018-DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no dia 12 DE DEZEMBRO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).**

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI - TO**LEI Nº 001 /2018 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE VEREADOR ALBINO SILVA, PARA O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, DECRETA, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SEÇÃO VIII – PROCESSO LEGISLATIVO, SUBSEÇÃO I, DISPOSIÇÃO GERAL - ARTIGO 32, ÍTEM III:

Art. 1º - Fica denominada “**VEREADOR ALBINO SILVA**” o anexo da Câmara Municipal de Guaraí, localizada ao lado da Câmara Municipal nesta cidade de Guaraí, estado do Tocantins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS
Presidente

